

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	11

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 565, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*Homologa progressão funcional servidores públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido nos Protocolos SEI DPE/PR nº 24.0.000000912-8, 24.0.000000916-0, 24.0.000000919-5, 24.0.000000957-8, 24.0.000000961-6

**RESOLVE**

**Art. 1º. Homologar** a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO I**

Tabela, com 6 linhas e 3 colunas

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
24.0.000000912-8	DANIELLA GERES DE LIMA REGATIERI	08/09/2024
24.0.000000916-0	MARIANA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	22/09/2024
24.0.000000919-5	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	16/09/2024
24.0.000000957-8	SARAH GOMES SAKAMOTO	21/09/2024
24.0.000000961-6	ANA KARENINA LIRA BATISTA	20/09/2024

**RESOLUÇÃO DPG Nº 567, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**



*Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as em regime de plantão para atuação em Mutirões*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o Edital APE n.º 14/2024 que convocou defensores/as e servidores/as interessadas/as em participar do Mutirão Concilia Paraná e do Mutirão Geral de Atendimento;

**CONSIDERANDO** o Edital APE n.º 16/2024 que divulgou os defensores/as públicos/as e servidores/as inscritos/as interessados/as em participar dos mutirões,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 19.983/2019 que institui, no art. 13, o regime de compensação de horas por atuações excedentes à jornada de trabalho, em regime de plantão, dos/as servidores/as do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000000229-8,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, em regime de plantão, a defensora pública **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, o defensor público **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO** e a servidora **EVELYZE GINIESCKI DIAS** para participar do Mutirão Concilia Paraná realizado em Colombo, realizado no dia 20/09/2024.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente, em regime de plantão, as defensoras públicas **BEATRIZ VALE TRAVESSA** e **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** e a servidora **ANA BEATRIZ DIVIDINO LEAL** para participar do Mutirão Geral de Atendimento na Comunidade 29 de Março na CIC, realizado no dia 28/09/2024.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Tabela com 5 colunas e 28 linhas



**Cronograma de elaboração e revisão do PCA – 2025**

Data elaboração: 16/02/2024

Versão n.º: 00

Data da versão: 03/10/2024

Versão n.º: 02

Início: 16/02/2024

Previsão para conclusão da elaboração do PCA 2025: 20/11/2024

ETAPAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO PREVISTA	DATA DE TÉRMINO PREVISTA	DURAÇÃO (EM DIAS)
<b>1ª FASE</b>				
1.1 - Definição da lista de objetos contratáveis - conforme proposto pelos órgãos supridores.	CCONTRAT	16/02/2024	08/03/2024	22
1.2 - Abertura de pesquisa de interesse pelos itens passíveis de contratação.	CCONTRAT	11/03/2024	27/03/2024	17
1.3 - Reunião ordinária do Comitê de Contratações para avaliar os resultados da pesquisa de interesse.	CCONTRAT	04/04/2024	04/04/2024	1
1.4 - Quantificação, pelos órgãos supridores, dos objetos que necessitam ser contratados pela Defensoria Pública para o ano de 2025, pertencentes à lista de objetos contratáveis.	Órgãos supridores	08/04/2024	08/07/2024	92
1.5 - Elaboração do DFD - formalização da demanda, a partir dos dados obtidos na etapa 1.4 e envio do protocolo ao Comitê de Contratações (perfil denominado: DPP/CCONTRATPCA2025).	Órgãos supridores	09/07/2024	06/08/2024	29
<b>2ª FASE</b>				
2.1 - Análise preliminar, pelo Comitê de Contratações, das solicitações de contratação formalizadas, para agrupamento por tipo de contratação.	CCONTRAT	07/08/2024	13/08/2024	7
<b>3ª FASE</b>				
3.1 - Reunião ordinária do Comitê de Contratações para deliberar sobre as solicitações de	CCONTRAT	14/08/2024	14/08/2024	1





contratação que constarão no PCA 2025.				
3.2 - Inclusão das contratações autorizadas pelo Comitê de Contratações no PCA 2025.	CCONTRAT	15/08/2024	16/08/2024	2
3.3 - Definição do nível de prioridade e do calendário de execução do PCA 2025.	CCONTRAT	19/08/2024	23/10/2024	66
3.4 - Reunião Extraordinária do Comitê de Contratações para aprovação do PCA 2025.	CCONTRAT	24/10/2024	24/10/2024	1
3.5 - Envio do PCA 2025 ao Gabinete do DPG para aprovação.	CCONTRAT	25/10/2024	25/10/2024	1
<b>4ª FASE</b>				
4.1 - Deliberação pela Defensoria Pública-Geral acerca da aprovação do Plano de Contratações Anual de 2025.	DPG	28/10/2024	15/11/2024	19
4.2 - Publicação do PCA 2025 no portal de transparência da DPE-PR e publicação do extrato do PCA 2025 no Diário Eletrônico da DPE-PR.	CCONTRAT	18/11/2024	20/11/2024	3
4.3 - Emissão de despacho de autuação no processo administrativo em que o documento de formalização da demanda foi apresentado.	CCONTRAT	21/11/2024	05/12/2024	15
4.4 - Encaminhamento da demanda aprovada ao seu respectivo órgão técnico, por meio do sistema eletrônico utilizado pela DPE-PR, para elaboração de ETP.	CCONTRAT	21/11/2024	05/12/2024	15
<b>5ª FASE</b>				
5.1 - 1ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da necessidade ou não de sua modificação.	CCONTRAT	06/02/2025	06/02/2025	1
5.2 - 2ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da	CCONTRAT	03/04/2025	03/04/2025	1



necessidade ou não de sua modificação.				
5.3 - 3ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da necessidade ou não de sua modificação.	CCONTRAT	05/06/2025	05/06/2025	1
5.4 - 4ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da necessidade ou não de sua modificação.	CCONTRAT	07/08/2025	07/08/2025	1
5.5 - 5ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da necessidade ou não de sua modificação.	CCONTRAT	02/10/2025	02/10/2025	1
5.6 - 6ª avaliação da execução do calendário de contratações do PCA 2025 e avaliação da necessidade ou não de sua modificação.	CCONTRAT	04/12/2025	04/12/2025	1

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**  
Presidente do Comitê de Contratações da DPE-PR

Extrato



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019**

Protocolo nº: 24.0.000000479-7 Pregão Eletrônico nº 011/2019  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE e EPIC  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato nº 015/2019 de prestação de serviços continuados de motoristas para a sede da DPE em Curitiba.

Vigência: Fica prorrogado excepcionalmente o contrato por até 6 (seis) meses, ou seja, de 29/10/2024 a 28/04/2025, com possibilidade de nova prorrogação nos termos dos artigos 103, II e 105 da Lei nº 15.608/2007. O presente termo poderá ser rescindido antecipadamente com aviso prévio à Contratada de 30 dias, não haverá qualquer direito à indenização, multa ou outro valor, exceto os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da DPE.

Valor estimado do termo: R\$ 390.999,73 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250).

Detalhamento de Despesas:

- 3.3.90.33.04 - Pedágios / reembolso empresa: R\$ 322,90.
- 3.3.90.37.08 - Motoristas: R\$ 115.431,15.
- 3.3.90.37.08 - Motoristas / Horas-Extras: R\$ 19.912,85.
- 3.3.90.93.10 - Restituições de Despesas Administrativas / Diárias: R\$ 2.583,23

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 571, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa defensora pública para dar continuidade às atividades institucionais decorrentes do passivo da 93ª Defensoria Pública da 1ª região - Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** que, por meio do **EDITAL DPG n.º 082/2024**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as interessados/as em participar do projeto piloto de cobertura emergencial de afastamentos;

**CONSIDERANDO** que, através do **EDITAL DPG n.º 084/2024**, o defensor público CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA foi um dos selecionados para o projeto piloto de cobertura emergencial de afastamentos com prejuízo de suas atribuições originárias junto à 93ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender às Varas Cíveis,



Vara da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública da comarca de São José dos Pinhais e as respectivas Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as atividades desempenhadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná sejam exercidas com continuidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES**, titular da 90ª Defensoria Pública da 1ª região, de acordo com a norma de transição prevista no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2024, e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 89ª Defensoria Pública da 1ª região, para dar continuidade às atividades institucionais decorrentes do passivo da 93ª Defensoria Pública da 1ª região, enquanto perdurar o afastamento do defensor público titular CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA para o projeto piloto de cobertura emergencial de afastamentos.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG N° 573, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa extraordinariamente defensoras públicas para coberturas de funções administrativas*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a previsão de licença compensatória por acumulação de função administrativa, prevista no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 006/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Patrícia Rodrigues Mendes, Coordenadora do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar - CEAM;

**CONSIDERANDO** o afastamento do defensor público Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Pedro Henrique Piro Martins,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente a defensora pública **THAISA OLIVEIRA**, sem prejuízo de suas funções junto à Segunda Defensoria Pública-Geral, para a Coordenadoria do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar - CEAM, do dia 14 de





outubro de 2024 até o término do afastamento da defensora pública Patrícia Rodrigues Mendes.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, sem prejuízo de suas funções junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, para o cargo de Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

**Art. 3º.** Esta Resolução possui efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 576, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

*Altera a Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021 que “Fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário compreendidos entre dezembro e janeiro”*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011;  
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar a atividade prestada pela Defensoria Pública durante o período de recesso do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o reduzido número de Defensores/as Públicos/as no Estado do Paraná, em comparação ao número de membros/as do Poder Judiciário e do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aperfeiçoar a organização funcional da instituição mediante o uso de ferramentas eletrônicas;

**CONSIDERANDO** a conveniência de se adequar a organização das atividades da Defensoria Pública durante o período de recesso do Poder Judiciário à recente reorganização administrativa promovida pela Administração Superior desta Defensoria Pública,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o parágrafo único do art. 5º da Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021, de modo que onde se lê:

**Art. 5º. (...)**



**Parágrafo único.** No caso de Curitiba, a designação referida no caput será realizada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral. (Redação dada pela Resolução DPG 311/2022)

Leia-se:

**Art. 5º.** (...)

**Parágrafo único.** No caso de Curitiba, a designação referida no caput será realizada pelo Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar (CEAM).

**Art. 2º.** Alterar o caput e o § 1º do art. 9º da Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021, de modo que onde se lê:

**Art. 9º.** As regras gerais de plantão previstas por esta Resolução se aplicam às Sedes de Defensoria com, no mínimo, 3 (três) membros(as) em exercício na Comarca no momento de início do recesso judiciário.

**§1º.** Não haverá atendimento nas demais comarcas pela ausência do quantitativo mínimo de recursos humanos disponíveis.

Leia-se:

**Art. 9º.** As regras gerais de plantão previstas por esta Resolução se aplicam às Regionais da Defensoria com, no mínimo, 3 (três) membros(as) em exercício no momento de início do recesso judiciário, e as atividades do plantão se limitarão a suas respectivas sedes.

**§1º.** Não haverá atendimento nas demais Regionais pela ausência do quantitativo mínimo de recursos humanos disponíveis.

**Art. 3º.** Alterar os incisos I e II do art. 11 da Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021, de modo que onde se lê:

**Art. 11.** (...)

**I –** Voluntariedade expressa por meio de inscrição em edital específico;

**II –** Em caso de não preenchimento de todos ou de algum dos três períodos, observar-se-á a lista de antiguidade de todos/as os/das membros/as daquela região, retirando-se da mesma todos/as os/as Defensores/as que trabalharam no plantão no período de recesso judiciário entre dezembro e janeiro do ano anterior.

Leia-se:

**Art. 11.** (...)



*I - Voluntariedade expressa por meio de inscrição em edital específico, que poderá possibilitar a opção por outras regionais além da de lotação atual do(a) membro(a);*

*II - Em caso de não preenchimento de todos ou de algum dos três períodos, observar-se-á a lista de antiguidade de todos(as) os(as) membros(as) do Estado, retirando-se dela todos(as) os(as) Defensores(as) que trabalharam no plantão no período de recesso judiciário entre dezembro e janeiro do ano anterior.*

**Art. 4º.** Alterar o § 1º e o § 2º do art. 18 da Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021, de modo que onde se lê:

**Art. 18. (...)**

**§1º.** *A escala para atendimento das demais demandas administrativas será organizada pelo Coordenador-Geral de Administração.*

**§2º.** *Poderá ser organizada escala entre os servidores da Coordenação de Planejamento, Coordenação Jurídica, Controle Interno, Corregedoria, Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Primeira e Segunda Subdefensorias-Gerais, de forma a haver ao menos um servidor por dia.*

Leia-se:

**Art. 18. (...)**

**§ 1º.** *A escala para atendimento das demais demandas administrativas será organizada por cada Diretoria.*

**§ 2º.** *Poderá ser organizada escala entre os(as) servidores(as) dos demais setores administrativos, de forma a haver ao menos um servidor por dia.*

**Art. 5º.** Revoga integralmente o art. 20 da Resolução DPG nº. 229, de 17 de outubro de 2021.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA CEAM N. 94/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

*Designa psicóloga para atendimento referente ao pedido realizado no SOLAR n. 240925.009.247*



A **COORDENADORA DO CEAM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 61 da Lei complementar Estadual n. 136/2011,

Considerando o disposto na Resolução DPG n. 176/2023;

Considerando o pedido formulado por memorando no bojo do atendimento SOLAR n. 240925.009.247.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Patrícia Regina Olbermann Duda** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no bojo do atendimento solar de n. 240925.009.247, conforme Memorando nº 16/2024/DPPUV/DPPR.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 8º da Resolução DPG n.176/2023, fixa-se o prazo de 10 dias para resposta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THAÍSA OLIVEIRA**

Coordenadora do CEAM em exercício

### **PORTARIA 028/2024/PES/DPPR**

*Concede Licença Maternidade à defensora pública do Estado do Paraná.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº106 de 16 de setembro de 2024.

### **CONCEDE**

Art. 1º. Concede licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
PAULA VOLACO GONZALEZ	DEFENSORA	83287276	180	16/09/2024 - 14/03/2025

Curitiba, 15 de setembro de 2024.





**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 029/2024/PES/DPPR**

*Prorroga Licença Maternidade da defensora pública do Estado do Paraná.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

**CONCEDE**

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade da defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
PAULA VOLACO GONZALEZ	DEFENSORA	83287276	02	15/03/2025 16/03/2025

Curitiba, 15 de setembro de 2024.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 030/2024/PES/DPPR**

*Concede Licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Laudo CSO nº108 de 03 de outubro de 2024.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
------	-------	----	------	---------



MITHAI MALI TRICHES LOURENCO	COMISSÃO DAS-5	126918313	03	03/10/2024 a 25/10/2024
---------------------------------	-------------------	-----------	----	----------------------------

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 0312024/PES/DPPR**

*Concede Licença saúde a defensora pública do Estado do Paraná.*

**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Laudo CSO nº109 de 14 de outubro de 2024.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença saúde a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
PATRICIA RODRIGUES MENDES	DEFENSORA	139008006	30	14/10/2024 a 12/11/2024

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**PORTARIA 032/2024/PES/DPPR**

*Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública do Estado do Paraná.*



**O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº107 de 14 de outubro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
JESSICA PAULA DA SILVA MENDES	ANALISTA	98339515	15	14/10/2024 a 28/10/2024

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

